



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.853 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, o IMÓVEL QUE DESCREVE, DES-
TINADO A AMPLIAÇÃO DA RUA IMIRIM."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada por acordo ou judicialmente, uma área de terreno, localizada no Bairro Nova Aparecida, de propriedade do Clube de Radioamadores de Poços de Caldas - CRAPOCA - com 158,66 m² (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como ponto inicial o alinhamento predial da rua Imirim e escadão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) pelo predial do escadão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo predial projetado da rua Imirim, dividindo com "CRAPOCA", uma distância de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros), vamos encontrar o predial existente na rua Imirim. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo predial existente da rua Imirim, uma distância de 46,00m (quarenta e seis metros), vamos encontrar o escadão, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a 158,66 m² (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata es

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -


DECRETO Nº 3.853 - CONTINUAÇÃO /

te decreto tem por finalidade a ampliação da rua Imirim,

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

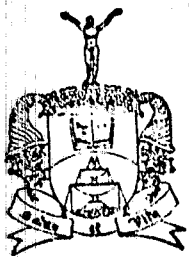
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

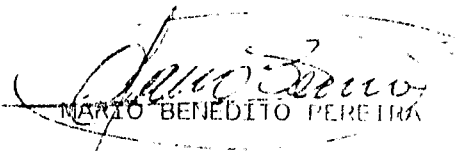
De uma área localizada no Bairro Nova Aparecida, de propriedade de "CRAPOCA" tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o alinhamento predial da rua Imirim e escadão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) pelo predial do escadão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo predial projetado da rua Imirim, divisando com "Crapoca", uma distância de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros), vamos encontrar o predial existente na rua Imirim. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo predial existente da rua Imirim, uma distância de 46,00m (quarenta e seis metros), vamos encontrar o escadão, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 158,66m² (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

OBS.: "CRAPOCA" : Clube de Rádio Amadores de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 17 de novembro de 1987


MARIO BENEDITO PEREIRA
Agrimensor